



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.721/

AUTORIZA DOAÇÃO À FUNDAÇÃO TIRADENTES

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

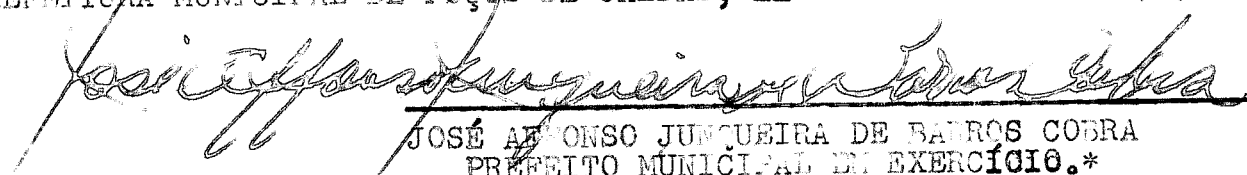
ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à FUNDAÇÃO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, uma área do Patrimônio Municipal com 298 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados), localizada nos fundos da Cadeia Pública, com 26,45 metros de frente para este edifício; 13,50 metros confrontando com o Cemitério Municipal; 9,20 do lado posterior e 26,20 metros aos fundos, confrontando com terras do Município.

ART. 2º - A área a ser doada vem especificada em planta arquivada no processo relativo a esta lei.

ART. 3º - A área doada se destina à construção de alojamento para o pessoal da Polícia Militar, desta cidade, e deverá reverter-se ao Município, se, no prazo de 2 (dois) anos, não houver a conclusão das obras.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1.969.*


JOSÉ AFONSO JUNQUEIRA DE BARROS COBRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.*